

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO JUCIS-DF - SEDE SEDE - JUCIS-DF 01/10/2019 19/163.889-7	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600206312	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP1900155641

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA
Local

24 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Alman das Mendonça

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 3561.4247

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

**_____
Responsável**

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
--	--	--	--	--

30/10/19
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
---	--	--	--	--

____/____/____
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1313364 em 01/10/2019 da Empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP, Nire 53600206312 e protocolo DFP1900155641 - 01/10/2019. Autenticação: 31F7519AA8D51A139BD60A21BA2AD2878D1CAB. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/163.889-7 e o código de segurança 62TM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/4

Segunda alteração do ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

Dilma Marques da Silva Mendonça, brasileira, casada, por regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 07 de fevereiro de 1967 em Brasília DF, filha de Divino Pereira Marques e Maria da Conceição Marques, portadora da cédula de identidade nº 953.286 em 30/07/1994 SSP/DF, e CPF nº 376.002.061-53, ambos residentes e domiciliados a QS 07 rua 210 casa 24, CEP 71968-000, Águas Claras-DF.

Única sócia da sociedade limitada denominada, **COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP** CNPJ nº. **24.938.227/0001-40**, com sede na ADE Quadra 1 Conjunto C Lote 15, Ceilândia-DF, CEP 72016-105, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 5360020631-2** por despacho em 20 de março de 2017. Resolve alterar o contrato social primitivo conforme cláusulas e condições a seguir.

Cláusula 1ª: A EIRELI tem sua sede na ADE Quadra 01 Conjunto C lote 15, Ceilândia-DF, CEP 72237-130.

Cláusula 2ª: O objetivo social passa a ser o comércio varejista de equipamentos telefônicos e acessórios, material elétrico e de iluminação, material hidráulico e irrigação, pneus, material automotivo, produtos de áudio e visão e produtos de sinalização e afins, material de expediente, material gráfico, material de embalagens, ferramentas e ferragens, adubos e fertilizantes, sementes e mudas, inseticidas e herbicidas, máquinas agrícolas, artigos para granja e hortigranjeiro, material de proteção, prevenção e segurança, água mineral e garrações, eletrodomésticos, eletro eletrônicos, material de informática, utilidades para o lar, máquinas e equipamentos para oficina, equipamentos técnicos para medição, orientação e controle, produtos de telecomunicação.

Cláusula 2ª: As demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram alteradas e/ou revogadas permanecem em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 1ª: A presente EIRELI gira sob o nome empresarial **COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP** e o título do estabelecimento **Comercial JSM**.

Cláusula 2ª: A EIRELI tem sua sede na ADE Quadra 01 Conjunto C lote 15, Ceilândia-DF, CEP 72237-130.

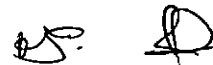
Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI o comércio varejista de equipamentos telefônicos e acessórios, material elétrico e de iluminação, material hidráulico e irrigação, pneus, material automotivo, produtos de áudio e visão e produtos de sinalização e afins, material de expediente, material gráfico, material de embalagens, ferramentas e ferragens, adubos e fertilizantes, sementes e mudas, inseticidas e herbicidas, máquinas agrícolas, artigos para granja e hortigranjeiro, material de proteção, prevenção e segurança, água mineral e garrações, eletrodomésticos, eletro eletrônicos, material de informática, utilidades para o lar, máquinas e equipamentos para oficina, equipamentos técnicos para medição, orientação e controle, produtos de telecomunicação.

Cláusula 4ª: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País, representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª: A empresa é administrada por sua titular, **Dilma Marques da Silva Mendonça**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição

1



e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Parágrafo único: A EIRELI poderá constituir procuradores para representá-la, perante terceiros.

Cláusula 7ª: A empresa iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

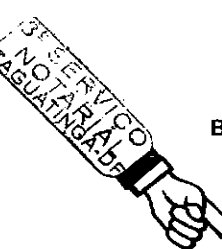
Cláusula 8ª: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula 9ª: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 11ª: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2019.


Dilma M. da S. Mendonça
Dilma Marques da Silva Mendonça

MAXIMILIANO PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Neiva Lopes A. Falcomer
Auxiliar

 **Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos**
CSA 24 LOTE 01 | TAGUATINGA SUL | CEP 72015-240 - DF
www.cart3taguatinga.com.br | Fone: 61 3044-8376 - 3044-9359 | email: cart3tag@terra.com.br
Titular: Eliezo Martins da Costa

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[GiydGKi0]-DILMA MARQUES DA SILVA MENDONÇA

Em Testemunho _____ da Verdade.
Taguatinga, 28 de Setembro de 2019
[] Yuri Araujo Martins da Costa - ESCRIVENTE
[] Lilian Moraes Ventura Máximo - ESCRIVENTE
TJODT20190190618346XSAW
Para consultar o e-esc: www.tjdft.jus.br





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1313364 em 01/10/2019 da Empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP, Nire 53600206312 e protocolo DFP1900155641 - 01/10/2019. Autenticação: 31F7519AA8D51A139BD60A21BA2AD2878D1CAB. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/163.889-7 e o código de segurança 62TM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.